



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## EDITAL DE CONVITE Nº CC 002-2020

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 23 de julho de 2020, às 10:00 hs.

LOCAL: Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro

CIDADE: Barra do Mendes – Bahia

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, para manutenção do Hospital Dr. Manoel Novaes do Município de Barra do Mendes de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Convite, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações posteriores, Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, para manutenção do Hospital Dr. Manoel Novaes do Município de Barra do Mendes de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, que na fase de habilitação comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Convite e especialmente os seguintes:
  - I. Não estejam suspensas do direito de licitar ou não tenha sido declarado inidônea ou inadimplente pelo Poder público municipal, Estadual ou Federal, fato que pode ser declarado através de instrumento escrito fornecido pela empresa licitante, sob as penas da lei;
  - II. Não esteja em processo de concordata, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;
  - III. Não estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - IV. Não estejam reunidas em Consórcios para esta finalidade.
- 2.2 Todos os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados em original, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, que para isso, a cópia deverá estar acompanhada do seu original;
- 2.3 Os documentos quando apresentados por cópia autenticada em Cartórios de outros Estados, deverão possuir o visto de um Cartório do Estado da Bahia.
- 2.4 Os documentos que dependem de prazo de validade e, não estando este prazo especificado no próprio documento, em lei ou neste Convite, devem ter sido expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

### 3 DO CADASTRO

- 3.1 As empresas não convidadas formalmente para participarem desse certame, e que pretendem concorrer no mesmo, poderão solicitar seu Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2 As empresas inseridas no item 3.1, deverão obrigatoriamente estar cadastradas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia, ficando obrigada a apresentar os seguintes documentos autenticados:
  - I. **Habilitação Jurídica consistente em:**
    - a) Cédula de Identidade do titular da empresa;
    - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. Regularidade Fiscal consistente em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Prova de regularidade situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).
- c) Prova de regularidade situação junto a Receita Federal (CND RECEITA)
- d) Prova de regularidade situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL)
- e) Prova de regularidade situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL)
- f) Prova de regularidade situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

## 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues até o dia 23 de julho de 2020, às 10:00 hs endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01  
NDME DA EMPRESA:  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02  
NOME DA EMPRESA:  
PRDPOSTA DE PREÇOS.

4.2 No envelope nº 01 deverá constar:

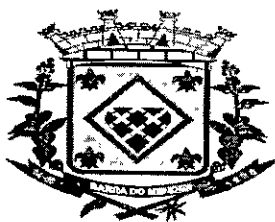
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade situação junto a Receita Federal (CND RECEITA);
- V. Prova de regularidade situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL);
- VI. Prova de regularidade situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL);
- VII. Prova de regularidade situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3 No envelope nº 02 deverá constar a Proposta de Preço, modelo constante no Anexo V, que deve ser apresentada constando os seguintes requisitos:

- I. Redação em Português, legível, ser em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam o entendimento e a idoneidade do documento;
- II. Valores expressos em Real e centavos de real;
- III. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da homologação desta licitação.

## 5 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após a Comissão Permanente de Licitação analisar os documentos de habilitação dos proponentes, procederá então à abertura dos envelopes de propostas, ou designará uma nova data para fazê-lo.
- 5.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 5.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas via correios ou fax.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## 6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos administrativos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e em especial os itens seguintes.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço.
- 6.3 Dos procedimentos dessa licitação cabem:
  - I. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
    - b) julgamento das propostas;
    - c) anulação ou revogação da licitação;
    - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
    - e) rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração;
    - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
  - II. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico
- 6.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 6.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dessa cláusula, importará na decadência desse direito.

## 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 A VENCEDORA, que não cumprir integralmente as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, se a Proponente inobservar qualquer previsão do instrumento convocatório.
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - c) Declaração de Inidoneidade acordo com o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.3 As importâncias relativas às multas serão pagas pela proponente, após a respectiva notificação.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Programa de Trabalho:** 112110 – Gestão do Hospital Municipal / 112111 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB

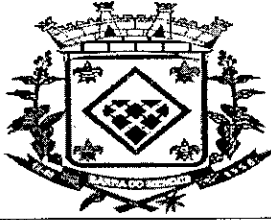
**Ação:** 2110 – Gestão do Hospital Municipal / 21121 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB

**Natureza de Despesa:** 339030 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1211 / 1212

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O MUNICÍPIO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.2 A simples participação na presente Licitação evidencia a aceitação das condições deste Convite.
- 9.3 Quaisquer esclarecimentos sobre os elementos deste Convite e Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 08 às 12 horas.
- 9.4 Fica entendido que o Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

9.6 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatório.

9.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá na seção de abertura desse certame ser auxiliada e/ou orientada por quaisquer pessoas, tendo essas vinculo empregatício ou não com a Prefeitura Municipal.

## 10 DO FORO


10.1 Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11 ANEXOS

11.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Planilha de Especificação;
- II. Declaração de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho;
- III. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EPP
- V. Minuta do Contrato a ser firmado.

Barra do Mendes, 16 de Julho de 2020.

  
Regina Gomes de Sousa  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## ANEXO I PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Convite nº CC 002-2020

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	
				V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1L	UND	200		
2	AGUA SANITARIA 1 L	UND	1300		
3	ALCOOL GEL 70% 1 L S/ VÁLVULA	UND	500		
4	ALCOOL GEL 70% 500 ML C/ VÁLVULA	UND	100		
5	ALCOOL GEL 70% 5LT	GL	100		
6	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70 % 5 LT	GL	100		
7	ALCOOL ITAJA 70% 1 L LIQ	UND	300		
8	ALCOOL LIQ ETILICO 70 % 5LT	GL	200		
9	AMACIANTE DE TECIDOS DE 5 L	GL	100		
10	BALDE ESPREMEDOR 1X1	UND	70		
11	BOM AR	UND	100		
12	BURRIFADOR 400ML	UND	50		
13	CABOS C/ ROSCA-9	UND	20		
14	CERA LIQ LUSTRAVEL INCOLOR 5L	UND	10		
15	CLORO TIRA MANCHA LIQ 20 L	BB	10		
16	COPO DESCARTAVEL 150 ML	SC	1000		
17	COPO DESCARTAVEL 180ML	SC	500		
18	COPO DESCARTAVEL 200ML	SC	500		
19	COPO DESCARTAVEL 250ML	SC	300		
20	COPO DESCARTAVEL 300ML	SC	300		
21	COPO DESCARTAVEL 50 ML	SC	500		
22	COPO DESCARTAVEL 50 ML ULTRA	SC	500		
23	DESINF.HOSP HIPOCLORITO 2,5% AGUA SANIT	UND	200		
24	DESINF.HOSP HIPOCLORITO 2,5% AGUA SANIT 50L	BB	30		
25	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SODIO 10- 12%	GL	40		
26	DETERGENTE ENZIMATICO 5 L PROLINK 5 ENZIMAS	GL	15		
27	DETERGENTE LAVA LOUÇA 5L	GL	60		
28	DISPENCER PARA SABONETE EDCAM LIQUIDO	UND	20		
29	ESCOVA MADEIRA OVAL	UND	50		
30	ESCOVA SANITARIA ESTOJO WC	UND	30		
31	ESPANADOR DE PENA Nº 30 COD 89	UND	10		
32	ESPONJA DUPLA FACE COD 165	UND	50		
33	ESPONJA LIMPA VIDROS C/CABO	UND	10		
34	FLANELA AMARELA 28X48	UND	100		
35	FLANELA AMARELA BRANCA E VERMELHA 38X58	UND	80		
36	GUARDANAPO STILO F.SIMPLES C/80 REF .32X250	PCT	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

37	GUARDANAPO STILO MEYORS 20X23 REF C 40 PCT	PCT	50		
38	HIPOCLORITO DE SODIO 1,12% 50 LITROS	BB	20		
39	HIPOCLORITO DE SODIO MEYORS BB 20 LITROS	BB	30		
40	LA DE AÇO BOMBRIL	UND	100		
41	LENÇOL DESCARTAVEL NEUTRO 50X50 REF C/ 6	PCT	40		
42	LENÇOL HOSP 50X50 MT 100% CELULOSE UNIDADE	UND	500		
43	LUSTRA MOVEIS PEROBA	UND	50		
44	LUVA DE PROCE LATEX G C/PO	CX	20		
45	LUVA DE PROCE LATEX G C/PO	CX	20		
46	LUVA DE PROCE LATEX M C/PO	CX	20		
47	LUVA DE PROCE LATEX M C/PO	CX	20		
48	LUVA DE PROCE LATEX P C/PO	CX	20		
49	LUVA DESC TALGE PC C/ 100 UN	CX	20		
50	LUVA MULTI USO M PAR	PAR	150		
51	LUVA MULTI USO M PAR	PAR	300		
52	LUVA NORMAL VINIL SPO G TALGE (17%)	CX	20		
53	LUVA NORMAL VINIL SPO M TALGE	CX	20		
54	PA DE LIXO METAL CABO CURTO COD 18	UND	100		
55	PA DE LIXO METAL CABO LONGO COD 17	UND	100		
56	PANO DE CHAO ESFREGAO 40X68 KIT C/ 3 UN	KIT	150		
57	PANO DE CHAO FLANELADO 45X75CM	UND	150		
58	PANO DE CHAO XADREZ 45X65 CM	UND	250		
59	PANO DE PRATO FELPUDO TINGIDO 42X62	UND	50		
60	PANO MULTIUSO NOBRE ROLO 200MTS VERDE	UND	10		
61	PAPEL HIG 60 M STILO CELULOSE REF 08X60MT	FD	20		
62	PAPEL HIG IMPERIAL 300M NEUTRO 8 R 220 X10	FD	40		
63	PAPEL HIG STILO 100 MT NEUTRO REF 08X100MT	PCT	100		
64	PAPEL HIG STILO 100MT CELULOSE REF 08X100MT	PCT	80		
65	PAPEL HIG STILO 60MT NEUTRO REF 08X60 MT	PCT	50		
66	PAPEL TOALHA BOBINA IDEAL 200 M CELULOSE	FD	50		
67	PAPEL TOALHA IDEAL BRANCO 1000 REF 04X250	PCT	50		
68	PAPEL TOALHA IDEAL BRANCO 1250 RERF 05X250	PCT	50		
69	PAPEL TOALHA IDEAL CELULOSE 1000 REF 04X250	PCT	50		
70	PAPEL TOALHA IDEAL CELULOSE CX 2000 REF8X250	PCT	20		
71	PAPEL TOALHA IDEAL CELULOSE1250 REF 05X250	PCT	50		
72	PAPEL TOALHA STILO BRANCO PCT 1000 UNI	UND	20		
73	PAPEL TOALHA STILO C/1250 FOLHAS	PCT	20		
74	PORTA COPO 180/200	UND	10		
75	PORTA GUARDANAPO INTERFOLHADO	UND	50		
76	RODO L 60 CM PLASTOCO S/ CABOCOD	UND	40		
77	RODO PLASTICO JACARE 30 CM COD 214	UND	50		
78	RODO PLASTICO JACARE 40 CM COD 214	UND	50		



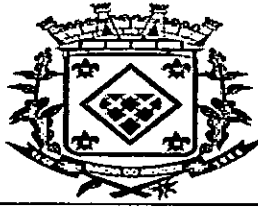
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

79	RODO PLASTICO JACARE 60 CM COD 214	UND	20		
80	RODO PLASTICO LEVE 40 CM COD 223	UND	60		
81	SABONETE FLORAL ESPUMA P/MAOS REFIL 800ML	UND	150		
82	SABONETE LAVANDA ESPUMA P/MAOS REFIL 800ML	UND	100		
83	SABONETE LIQ ANTISSEPTICO 800ML P/MAOS	UND	100		
84	SABONETE LIQ PEROLADO ERVA DOCE PUMP 500ML	UND	50		
85	SABONETE LIQUIDO 5 LT PEROLIZADO	GL	15		
86	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO 5 L	GL	15		
87	SABONETE PEROLIZADO ERVA DOCE 5 L	GL	30		
88	SABONETEIRA P/ REFIL 800 ML	UND	50		
89	SABONETEIRA P/ REFIL 800 ML	UND	50		
90	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L PCT 100	CT	80		
91	SACO PARA LIXO INFECTANTE 20L PCT 100	CT	30		
92	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60L PCT 100	CT	30		
93	SACO PARA LIXO PRETO 100 L PCT 100 UNI	CT	100		
94	SACO PARA LIXO PRETO 100L RERFORÇADO 07	CT	100		
95	SACO PARA LIXO PRETO 100L RERFORÇADO 08	CT	100		
96	SACO PARA LIXO PRETO 200L REFORÇADO PCT 100	CT	100		
97	SACO PARA LIXO PRETO 20L PCT 100	CT	100		
98	SACO PARA LIXO PRETO 40L PCT 100	CT	50		
99	SACO PARA LIXO PRETO 60 L 70X81X07	CT	50		
100	SACO PARA LIXO PRETO 60 L PCT 100	CT	50		
101	SACO PRA 60L LIXO 57 X70	CT	50		
102	VASSOURAO PIACAIVA 40 CM COM CABO COD 11	UND	50		
103	VASSOURA CISSA COD 173	UND	30		
104	VASSOURA ESFREGÃO DE NYLON COD 66	UND	50		
105	VASSOURA GARI INDUST. 1.2 PET 40 CM COD 161	UND	5		
106	VASSOURA GRAN PLUMADA COD 152	UND	50		
107	VASSOURA GRAN PRIME COD 174	UND	50		
108	VASSOURA NYLON RETO SM-10 COD 23	UND	50		
109	VASSOURA NYLON RETO SM-40 B.PLASTICA COD 139	UND	30		
110	VASSOURA SINTETICA B. PLASTICA 60 CM COD 319	UND	30		
111	VASSOURA VARRE LEVA SINTETICA COD 30	UND	30		
					R\$ 175.596,27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/1993, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº CC 002-2020, A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ: \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRECIDO PELA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ: SIM ( ) NÃO ( ).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

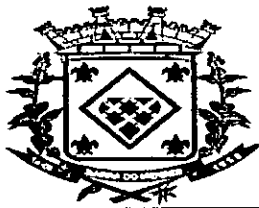
### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins da participação da Carta Convite nº CC 002-2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão ou administração pública federal, estadual, municipal ou distrito federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declara ainda ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que se trata o art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penal e das sanções administrativas previstas na lei 8666/93".

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sessão pública de carta convite de nº CC 002-2020. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecida pela Lei complementar 123/06. Declara ser ( ) Microempresa ou ( ) Empresa Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, declara ainda que o art.299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8666/93.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº. 82, centro de Barra do Mendes – Bahia, CEP: 44.990-000 representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Armênio Sodré Nunes, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 3083505 SSP/BA e do CPF nº. 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Eurico Coelho, s/n, Centro, Barra do Mendes - BA, CEP: 44.990-000, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXXXXa, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX e CPF: nº. XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de fornecimento de Material de limpeza em geral, para manutenção do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes do Município de Barra do Mendes.
- 1.2 O presente contrato está amparado na Licitação Convite nº. CC 002-2020.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica Contratado o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.
- 3.2 A licitante vencedora emitirá Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente do que foi fornecido.
- 3.3 A Prefeitura após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer em até 15 dias corridos após a realização dos serviços.
- 3.4 O valor constante no item 3.1 poderá ser reajustado ou reactuado mediante acordo entre as partes, obedecendo os limites e/ou critérios dispostos na legislação vigente.
- 3.5 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

Programa de Trabalho: 112110 – Gestão do Hospital Municipal / 112111 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB

Ação: 2110 – Gestão do Hospital Municipal / 21121 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1211 / 1212

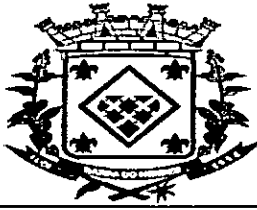
#### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado para tal fim;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato.

##### 5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Cumprir este contrato no prazo pactuado;
- f) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Barra do Mendes – Bahia, em local previamente combinado com a Prefeitura Municipal, sem gerar custo algum para a Prefeitura;

## 6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1 A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:
- a) para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;
  - b) para reforma de edifício ou de equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
  - b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
  - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
  - d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## 9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, até o dia 21/03/2020.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_